

## CONCURSO PÚBLICO N.º 22/CP/AT/2021

### CADERNO DE ENCARGOS

**Fornecimento e montagem de unidades de ar condicionado nas Alfândegas, Direções e Serviços de Finanças da Autoridade Tributária e Aduaneira nos Distritos de Beja, Braga, Bragança, Coimbra, Évora, Faro, Guarda, Lisboa, Portalegre, Porto, Setúbal, Vila Real e Viseu.**

## CADERNO DE ENCARGOS

### Índice

Cláusula 1. <sup>a</sup> - Objeto-----	3
Cláusula 2. <sup>a</sup> - Preço base -----	3
Cláusula 3. <sup>a</sup> - Requisitos técnicos e funcionais mínimos dos bens a fornecer-----	4
Cláusula 4. <sup>a</sup> - Local de entrega e instalação dos bens-----	4
Cláusula 5. <sup>a</sup> - Responsabilidade-----	4
Cláusula 6. <sup>a</sup> - Dever de boa execução -----	5
Cláusula 7. <sup>a</sup> - Prazo de garantia -----	5
Cláusula 8. <sup>a</sup> - Prazo de vigência -----	5
Cláusula 9. <sup>a</sup> - Pagamento -----	5
Cláusula 10. <sup>a</sup> - Revisão de preços -----	5
Cláusula 11. <sup>a</sup> - Nomeação de Gestor-----	6
Cláusula 12. <sup>a</sup> - Contrato -----	6
Cláusula 13. <sup>a</sup> - Caução-----	6
Cláusula 14. <sup>a</sup> - Patentes, licenças e marcas registadas -----	7
Cláusula 15. <sup>a</sup> - Objeto do dever de sigilo -----	7
Cláusula 16. <sup>a</sup> - Legislação aplicável -----	7
Cláusula 17. <sup>a</sup> - Foro competente -----	7

### Anexos Cláusulas Técnicas

**Medições**

**Desenhos**

### Cláusula 1ª. - Objeto

O presente concurso tem por objeto a aquisição de equipamento de ar condicionado, para as instalações da AT, cuja localização se encontra distribuída pelos seguintes lotes:

Lote	Distrito	Unidade orgânica	Morada	Código Postal
Lote 1	Braga	SF Fafe	Avenida 5 de Outubro, nº45 -1º	4820-115
		SF Famalicão 2	Rua António Santos Oliveira, nº119	4760-297
		SF Braga 1	Rua do Raio, 213, R-C	4710-923
		SF Braga 2	Rua Moura Coutinho, 63 R-C,	4704-512
		SF Vieira do Minho	Avenida João da Torre, nº237 - R-C	4850-523
		Alfândega de Braga	Parque Industrial de Celeirós, Lote T2	4705-414
	Bragança	SF Miranda do Douro	Largo D. João III, nº 1-B	5210-190
	Porto	Alfandega Freixieiro	EN n.º 107, Perafita, freguesia de Perafita	4455-496
		SF Gondomar 2	Rua da Ferraria, 142	4435-250
	Vila Real	SF Ribeira de Pena	Avenida da Noruega	4870-151
		DA Peso da Régua	Rua de Vila Franca, 111	5050-266
		SF Santa Marta de Penaguião	Travessa do Douro, nº 17	5030-480
		SF Vila Flor	Avenida Marechal Carmona, n.º 4 r-c	5360-303
		SF Ribeira de Pena	Avenida da Noruega	4870-151
DA Peso da Régua		Rua de Vila Franca, 111	5050-266	
Vila Real	SF Santa Marta de Penaguião	Travessa do Douro, nº 17	5030-480	
	SF Vila Flor	Avenida Marechal Carmona, n.º 4 r-c	5360-303	
Lote 2	Coimbra	SF Cantanhede	Edifício Marialva, Rua Marquês de Marialva, 5	3060-184
		SF Miranda do Corvo	Av. Padre Américo, 1 – 1.º	3220-179
	Guarda	SF Sabugal	Rua Padre Manuel Nabais Caldeira	6324-009
	Viseu	SF São Pedro Sul	Rua Sá Carneiro	3660-428
SF Tabuaço		Av. António da Silva Barradas, 61	5120-384	
Lote 3	Lisboa	SF Loures 1	Rua Manuel Augusto Pacheco, 6 – 1.º	2674-503
		SF Sobral de Monte Agraço	Av. Marquês de Pombal, 19	2590-041
		SF Vila Franca de Xira 2	Rua dos Lavadouros, 7 e 8	2615-123
		SC- Centro Estudos Fiscais	Rua da Alfandega nº 5	1149-006
	Setúbal	SF Moita	Av. Teófilo Braga, 42-A - R/C	2864-006
		SF Palmela	Rua Escola Preparatória Hermenegildo Capelo, 23 – 1.º	2950-246
Lote 4	Beja	SF Sines	Av. General Humberto Delgado, 34 – R/C	7520-104
		SF Odemira	Rua Sousa Prado, 9-B	7630-176
	Évora	SF Arraiolos	Rua Senhor Jesus dos Passos	7040-057
		Alfandega de Faro	Rua Comandante Francisco Manuel 3 A	8000-269
	Faro	SF Castro Marim	Rua de São sebastião 12	8950-122
		Direção Finanças de Faro	Rua Comandante Francisco Manuel 3 A	8000-269
	Portalegre	SF Sousel	Rua Direita nº 18	7470-266

### Cláusula 2ª. - Preço base

Pelo fornecimento e montagem dos bens e prestação dos demais serviços acessórios contemplados nas cláusulas técnicas do presente caderno de encargos, a entidade adjudicante estabelece como preço máximo **298.037,28 €** (duzentos e noventa e oito mil e trinta e sete euros e vinte e oito cêntimos), aos quais acresce o IVA à taxa legal, sendo que o valor contratual do procedimento não ultrapassará os seguintes valores por lote:

- Lote 1 – Distrito de Braga, Bragança, Porto e Vila Real – 92.503,28 €
- Lote 2 – Distrito de Coimbra, Guarda e Viseu – 40.045,00 €
- Lote 3 – Distrito de Lisboa e Setúbal – 63.790,00 €
- Lote 4 - Distritos de Beja, Évora, Faro e Portalegre – 101.699,00 €

### Cláusula 3ª.- Requisitos técnicos e funcionais mínimos dos bens a fornecer

Os bens objeto do contrato terão de cumprir os requisitos técnicos e funcionais mínimos constantes nas cláusulas técnicas do caderno de encargos dos respectivos Lotes.

### Cláusula 4ª. - Local de entrega e instalação dos bens

Os bens objeto do contrato serão entregues nas instalações da entidade adjudicante abaixo referidas e instalados nos locais definidos nas cláusulas técnicas do caderno de encargos dos respectivos lotes.

Lote	Distrito	Unidade orgânica	Morada	Código Postal	Telefone		
Lote 1	Braga	SF Fafe	Avenida 5 de Outubro, nº45 -1º	4820-115	253 700 700		
		SF Famalicão 2	Rua António Santos Oliveira, nº119	4760-297	252 301 390		
		SF Braga 1	Rua do Raio, 213, R-C	4710-923	253 609 650		
		SF Braga 2	Rua Moura Coutinho, 63 R-C,	4704-512	253 303 233		
		SF Vieira do Minho	Avenida João da Torre, nº237 - R-C	4850-523	253 649 320		
		Alfândega de Braga	Parque Industrial de Celeirós, Lote T2	4705-414	253 305 500		
	Bragança	SF Miranda do Douro	Largo D. João III, nº 1-B	5210-190	273 432 390		
	Porto	Alfandega Freixieiro	EN n.º 107, Perafita, freguesia de Perafita	4455-496	229 983 210		
		SF Gondomar 2	Rua da Ferraria, 142	4435-250	224 854 850		
	Vila Real	SF Ribeira de Pena	Avenida da Noruega	4870-151	259 490 180		
		DA Peso da Régua	Rua de Vila Franca, 111	5050-266	254 310 120		
		SF Santa Marta de Penaguião	Travessa do Douro, nº 17	5030-480	254 821 163		
		SF Vila Flor	Avenida Marechal Carmona, n.º 4 r-c	5360-303	278 512 352		
		SF Ribeira de Pena	Avenida da Noruega	4870-151	253 700 700		
DA Peso da Régua		Rua de Vila Franca, 111	5050-266	252 301 390			
Lote 2	Coimbra	SF Cantanhede	Edifício Marialva, Rua Marquês de Marialva, 5	3060-184	231 422 487		
		SF Miranda do Corvo	Av. Padre Américo, 1 – 1.º	3220-179	239 532 164		
Lote 3	Lisboa	SF Sabugal	Rua Padre Manuel Nabais Caldeira	6324-009	271 751 080		
		SF São Pedro Sul	Rua Sá Carneiro	3660-428	232 723 046		
Lote 3	Lisboa	SF Tabuaço	Av. António da Silva Barradas, 61	5120-384	254 789 107		
		SF Loures 1	Rua Manuel Augusto Pacheco, 6 – 1.º	2674-503	219 844 940		
		SF Sobral de Monte Agraço	Av. Marquês de Pombal, 19	2590-041	261 940 120		
		SF Vila Franca de Xira 2	Rua dos Lavadouros, 7 e 8	2615-123	219 579 880		
	Setúbal	SC- Centro Estudos Fiscais	Rua da Alfandega nº 5	1149-006	218 854 370		
		SF Moita	Av. Teófilo Braga, 42-A - R/C	2864-006	212 809 080		
		SF Palmela	Rua Escola Preparatória Hermenegildo Capelo, 23 – 1.º	2950-246	212 339 560		
		SF Sines	Av. General Humberto Delgado, 34 – R/C	7520-104	269 750 560		
		Lote 4	Beja	SF Vila Franca de Xira 2	Rua dos Lavadouros, 7 e 8	2615-123	219 579 880
				SC- Centro Estudos Fiscais	Rua da Alfandega nº 5	1149-006	218 854 370
Lote 4	Beja	SF Odemira	Rua Sousa Prado, 9-B	7630-176	283 322 251		
		SF Arraiolos	Rua Senhor Jesus dos Passos	7040-057	266 499 171		
	Faro	Alfandega de Faro	Rua Comandante Francisco Manuel 3 A	8000-269	289 880 400		
		SF Castro Marim	Rua de São Sebastião 12	8950-122	281 531 035		
		Direção Finanças de Faro	Rua Comandante Francisco Manuel 3 A	8000-269	289 880 400		
	Portalegre	SF Sousel	Rua Direita nº 18	7470-266	268 554 239		

### Cláusula 5ª. - Responsabilidade

1. O adjudicatário assume a responsabilidade, por si e pelos técnicos seus colaboradores, pela perfeita adequação dos trabalhos a realizar aos fins a que se destinam.

2. O adjudicatário é responsável por todos os actos e omissões dos quais possam resultar prejuízos para a entidade adjudicante ou para terceiros, incluindo os praticados através de acção ou omissão dos seus colaboradores, independentemente do vínculo contratual existente.

#### **Cláusula 6ª. - Dever de boa execução**

1. O adjudicatário deve cumprir toda a legislação, regulamentação e normas aplicáveis à actividade por si prosseguida e deve estar na posse de todas as autorizações, licenças e ou aprovações que, nos termos da lei e regulamentos que lhe sejam aplicáveis, se mostrem necessárias para a prossecução da sua actividade e do objecto do contrato.
2. Os serviços prestados pelo adjudicatário no âmbito do respectivo contrato devem cumprir os requisitos e os níveis exigidos e ser adequados aos objectivos e finalidades definidos pela entidade adjudicante.

#### **Cláusula 7ª - Prazo de garantia**

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspectos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o adjudicatário garante os bens objecto do contrato pelo prazo de mínimo 2 (dois) anos a contar da data de entrega dos bens, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respectiva aceitação do bem.
2. O adjudicatário obriga-se durante o mesmo prazo a prestar gratuitamente, serviços de assistência às instalações, serviços de conservação de toda a aparelhagem, assim como o atendimento de reclamações de mau funcionamento.

#### **Cláusula 8ª - Prazo de vigência**

O contrato tem início no dia seguinte à sua outorga e mantém-se em vigor até à entrega, instalação dos bens e prestação dos demais serviços acessórios, que se estima que ocorra no prazo de 90 dias, em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

#### **Cláusula 9ª - Pagamento**

1. O pagamento do preço será efectuado 60 (sessenta) dias contados da data de recepção da factura, a qual só poderá ser emitida após o vencimento da obrigação.
2. O atraso no pagamento das facturas devidas pela AT confere ao fornecedor o direito de exigir juros de mora, nos termos previstos pelo Decreto-Lei n.º 32/2003.

#### **Cláusula 10ª. - Revisão de Preços**

O contrato não será objecto de revisão de preços.

### **Cláusula 11ª. - Nomeação de Gestor**

1. Para efeitos do disposto no artigo 290º-A do CCP a Entidade Adjudicante nomeia como gestor responsável pelo(s) contrato(s) a celebrar os seguintes técnicos:

Ana Luísa Rodrigues (Engª Mecânica)

- Lote 1 – Distrito de Braga, Bragança, Porto e Vila Real
- Lote 2 – Distrito Coimbra, Guarda e Viseu
- Lote 3 – Distritos Leiria, Lisboa e Setúbal

Ana Mendes Mendonça (Engª Mecânica)

- Lote 4 – Distritos Beja, Évora, Faro e Portalegre

2. O adjudicatário obriga-se, até à data de início do contrato, a comunicar à entidade adjudicante, a nomeação do gestor de contrato responsável pelo contrato celebrado, bem quaisquer alterações relativamente à sua nomeação, no prazo de 10 dias. O gestor deve disponibilizar à entidade adjudicante, contactos diretos telefónicos e endereço de correio eletrónico.

### **Cláusula 12ª. - Contrato**

1. O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos de cada lote:
  - a) O presente Caderno de Encargos;
  - b) O projecto correspondente a cada lote
  - c) A proposta adjudicada;
  - d) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

### **Cláusula 13ª. - Caução**

1. Caso o valor do contrato a celebrar seja igual ou superior ao previsto no n.º 2 do artigo 88º do CCP (€ 200.000,00), o respetivo adjudicatário prestará, uma caução no valor de 5% do preço contratual (ou 10% perante um preço anormalmente baixo), destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

2. Caso não haja lugar à prestação de caução nos termos dos números anteriores (preço contratual inferior a € 200.000,00), serão retidos 5 % do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do n.º 3 do artigo 88º do CCP.

**Cláusula 14ª. - Patentes, licenças e marcas registadas**

São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento de bens, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

**Cláusula 15.ª - Objeto do dever de sigilo**

O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

**Cláusula 16ª. - Legislação aplicável**

Em tudo o omissa no presente documento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula 17ª. - Foro Competente**

Para dirimir qualquer conflito emergente da presente prestação de serviços é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.